

24 de julho de 2006  
087/2006-DG

## OFÍCIO CIRCULAR

Membros de Compensação, Corretoras Associadas e Operadores Especiais

**Ref.: Mercados Futuro e Futuro Míni de Dólar – Variação Mínima de Apregoação**

Atendendo à sugestão da Câmara Consultiva de Assuntos Operacionais e à solicitação de participantes do mercado, bem como objetivando o aprimoramento das regras de negociação, comunicamos que, a partir de 31/07/2006, inclusive, a variação mínima de apregoação para os mercados futuro e futuro míni de dólar será de R\$0,50 por US\$1.000,00.

Para negócios diretos, apregoações de *spreads*, negócios oriundos de pré-abertura, leilões e negócios no limite de alta e no limite de baixa, permanece a variação mínima de R\$0,001 por US\$1.000,00, variação essa que também passará a valer para o mercado de opções de dólar.

Informamos, por oportuno, que eventuais registros de ofertas ou de negócios, que não sejam múltiplos da variação mínima de R\$0,50 por US\$1.000,00, e que não se enquadrem em nenhuma das hipóteses do parágrafo anterior, serão imediatamente cancelados pela Bolsa.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com a Diretoria de Pregão (Branco, Edson e Marcos).

Atenciosamente,

Renato Mercadante Mortari  
Diretor Geral em exercício